



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
Universidade Federal de Santa Catarina
Ordem de Serviço nº 003/2019/AUDIN

Sumário

1. Introdução	5
2. Questões de Auditoria	9
2.1 O processo de divulgação e Cadastro PRAE ocorre de acordo com as normas legais e princípios pertinentes ao assunto?	9
2.1.1 Os Editais de bolsa estudantil estão de acordo com a Resolução normativa nº 32/Cun 27/08/2013?	9
2.1.2 Como é feito o Cadastro PRAE e a sua análise?.....	9
2.1.3 Nos editais constam critérios claros de seleção?.....	18
2.1.4 Há cruzamento de dados entre os cadastros com os sistemas internos e/ou algum sistema externo para controle e fidedignidade das informações fornecidas pelos alunos?.....	18
2.1.5 O departamento encontra alguma forma de restrição ou dificuldade na obtenção de informações importantes para o processo?	19
2.1.6 Qual a forma de divulgação dos editais de bolsa estudantil? Existe abordagem diferenciada para calouros?.....	19
2.1.7 Existem critérios de contrapartida nos Editais (exemplo: desempenho acadêmico mínimo, frequência mínima)?.....	20
2.1.8 Os cronogramas dos editais e etapas do processo de concessão de bolsas são divulgados de que forma?	20
2.1.9 O valor da bolsa está sendo atualizado, de acordo com as regras estabelecidas na Resolução nº 32/CUn/2013?	20
2.2 O processo de Seleção atende o estudante de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica?.....	21
2.2.1 Há normas de segregação de funções no processo de concessão de bolsas na estrutura do departamento?	21
2.2.2 Qual o critério utilizado em caso de empate?	21
2.2.3 Existe política de atenção aos estudantes não selecionados para receber a bolsa?	22

2.2.4	Qual o procedimento para a concessão das bolsas e auxílios?	23
2.3	O setor possui os recursos necessários para a execução do processo de concessão do benefício?	23
2.3.1	A equipe é suficiente para a execução do processo de concessão do benefício? 23	
2.3.2	A estrutura física atende as necessidades do processo de concessão do benefício.....	24
2.3.3	Qual o percentual do orçamento da PRAE é destinado ao pagamento de bolsa estudantil? Este percentual corresponde a qual valor?	25
2.4	A fiscalização por parte da ufsc está sendo realizada de forma adequada (eficiente, efetiva e eficaz)?.....	27
2.4.1	Como são tratadas as denúncias e reclamações de supostas concessões indevidas?.....	27
2.4.2	De que forma são realizados os monitoramentos das contrapartidas durante o período de concessão de bolsas estudantil?	31
2.4.3	Nos casos de desistência ou suspensão do curso pelo aluno, qual procedimento existente?.....	32
2.4.4	Qual o procedimento adotado nos casos do não comparecimento do estudante, quando da amostra aleatória dos 10% para revisão dos cadastros?	33
2.5	Existe alguma forma de avaliação dos resultados de concessão das bolsas estudantis?	33
2.5.1	Há alguma avaliação do(s) impacto(s) das ações de assistência estudantil? ..	33
3.	Conclusões	34
4.	Resultado dos trabalhos.....	37
4.1.	Constatação (01): Fragilidade no processo de análise dos documentos para o cadastramento PRAE (ref. questão 2.1.2)	37
4.2.	Constatação (02): Falta de padronização nos editais de cadastro prae e validação da autodeclaração de renda (ref. questão 2.1.2)	38
4.3.	Constatação (03): Falta de eficácia da auditoria de renovação do cadastro prae (ref. questão 2.4.4).....	38

4.4. Constatação (04): Ausência de avaliação dos impactos das ações de assistência estudantil na UFSC (ref. questão 2.5.1)	40
4.5. Constatação (05): Fragilidade na divulgação prévia dos Cronogramas e Insuficiência de divulgação dos Editais de Concessão de Bolsas Estudantis (ref. questões 2.1.6 e 2.1.8)	41
4.6. Constatação (06): Ausência de regras nos editais de bolsa estudantil para os casos de empate entre os estudantes cadastrados (ref. questão 2.2.2)	41
4.7. Informação (01): Baixo número de bolsas estudantis ofertadas pela UFSC com relação à demanda (ref. questão 2.2.3)	42
4.8. Informação (02): Divergência de informações no valor total de bolsa estudantil concedida pela UFSC (ref. questão 2.3.3)	42
4.9. Informação (03): Ausência de Isolamento Acústico nas paredes das salas de atendimento/entrevistas da CoAes (ref. questão 2.3.2)	43
4.10. Informação (04): Reiterados pedidos por parte da CoAES com relação a insuficiência de pessoal (ref. questão 2.3.1)	43



RELATÓRIO DE AUDITORIA 003/2019

Ordem de Serviço: 003/2019/AUDIN

Processo: 23080.059007/2019-17

Objeto: Assistência Estudantil

Programa: 2080 - Educação de Qualidade para todos

Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

Localização: 0042 - Estado de Santa Catarina

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório trata-se de Auditoria Interna realizada na área da Assistência Estudantil da UFSC cujo objetivo principal é avaliar os procedimentos e controles relacionados à concessão de bolsas estudantis, atualmente sob a competência da PRAE, bem como auxiliar o departamento com relação às boas práticas existentes a fim de garantir o objetivo fim da ação afirmativa.

A execução do presente trabalho está prevista no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT para o exercício de 2019 no qual são listadas as ações de auditoria a serem executadas. O PAINT 2019 aborda as ações de auditoria consideradas relevantes para o fortalecimento e o aprimoramento da gestão das unidades administrativas e acadêmicas da UFSC.

A área auditada é a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) a qual possui responsabilidade direta pela construção e operacionalização dos programas de assistência estudantil da UFSC.

Atualmente a Pró-Reitoria é composta pelo Departamento de Assuntos Estudantis, pelo Restaurante Universitário (órgão suplementar), pela Coordenadoria Administrativa, e pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs)¹.

Dentro da estrutura organizacional, a Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs) é quem tem a função de coordenação e execução dos programas voltados ao atendimento das demandas sociais dos estudantes, com o objetivo de contribuir para a sua permanência e desempenho acadêmico na Universidade². Hoje, composta por uma

¹ Estrutura Organizacional da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE. Informação retirada do site da PRAE/UFSC. Acesso em 02/10/2019.

² Site Oficial da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CoAEs/ UFSC. Acesso em 02/10/2019.



equipe de servidores técnico-administrativos em educação, formada por assistentes em administração³.

O benefício da Assistência Estudantil encontra-se inserido no Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o qual dispõe sobre os seus objetivos e aponta como os grandes executores deste projeto, as Instituições Federais de ensino superior, conforme dispõe o seu Art. 4º:

Art. 4º As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

Parágrafo único. As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras (grifo nosso).

O Decreto supracitado ainda define a questão dos recursos para o atendimento do programa, bem como o controle das suas despesas, por meio dos arts. 7º e 8º, que segue:

Art. 7º Os recursos para o PNAES serão repassados às instituições federais de ensino superior, que deverão implementar as ações de assistência estudantil, na forma dos arts. 3º e 4º.

Art. 8º As despesas do PNAES correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

No momento, a Assistência Estudantil da UFSC conta com os recursos repassados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), com recursos próprios e com recursos do tesouro.

De acordo com dados da PRAE, em 2018 a composição da despesa ocorreu da seguinte forma: R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) de verbas do PNAES, R\$1.421.067,07 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, e sessenta e sete reais e sete centavos) de recursos próprios e R\$ 4.803.739,55 (quatro milhões, oitocentos e três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de recursos do tesouro.

³ Relatório de Gestão de 2018/UFSC – página. 51.



Na conjuntura atual, a UFSC possui 6 (seis) tipos de benefícios aos estudantes que possuem renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo por pessoa, são eles:

1. **Auxílio Moradia;**
2. **Auxílio Creche;**
3. **Bolsa Estudantil;**
4. **Isenção dos Passes do RU;**
5. **Moradia Estudantil;**
6. **Programa de Alojamento Emergencial Provisório (PAEP).**

Tendo em vista o objeto desta auditoria, o relatório tratar-se-á exclusivamente do benefício da Bolsa Estudantil.

O Programa Bolsa Estudantil da UFSC foi instituído pela Resolução Normativa nº 32/CUn/2013 cujo objetivo é proporcionar auxílio financeiro aos estudantes dos cursos de graduação que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada, para a sua permanência na Universidade.

Dados da PRAE (2018) demonstram que foram concedidas 1875 bolsas estudantis, dentre elas novas e antigas, conforme demonstrado na figura abaixo:

Figura 1: Recorte do Quadro 23 do Relatório de Gestão 2018/UFSC – Pag. 53

Bolsa Estudantil - benefícios concedidos		
	2017	2018
Primeiro semestre		
Novas vagas	300	377
Renovação da bolsa	512	564
Segundo semestre		
Novas vagas	350	300
Renovação da bolsa	705	634
Total	1217	1875

Fonte: PRAE/UFSC

De acordo com dados fornecidos pela PRAE, no ano de 2018, o total de recursos destinados à Assistência Estudantil, foi de R\$41.341.890,82 (quarenta e um milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), sendo que deste valor R\$18.304.806,62 (dezoito milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 44,28% do total, foram direcionados para os editais de Bolsa Estudantil (novas e renovações).

Sendo assim, o presente trabalho justifica-se em razão da sua importância enquanto auxílio na manutenção dos alunos de graduação durante o curso, bem como pela relevância dos valores destinados a Bolsa Estudantil.



Como escopo desta auditoria delimitou-se para análise os editais do primeiro semestre de 2019, no qual foram publicados 2 (dois) editais de novas bolsas, 1 (um) de renovação e 1 (um) referente ao Cadastro PRAE, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 1: Editais referentes ao primeiro semestre de 2019

Edital	Data de Publicação	Assunto
Edital nº 01/2019/PRAE	11/02/2019	Normas para Elaboração do Cadastro PRAE
Edital nº 07/2019/PRAE	08/03/2019	Processo Seletivo para novas vagas no programa de bolsa estudantil 2019.1
Edital nº 08/2019/PRAE	08/03/2019	Programa Bolsa Estudantil UFSC-Renovação
Edital 13/2019/PRAE	10/04/2019	Processo Seletivo Bolsa Estudantil -Novas Vagas (segundo ciclo)

De início, buscou-se compreender o processo de concessão das bolsas estudantis, por meio da solicitação de fluxogramas dos setores competentes.

De forma resumida, o Processo de Concessão de Bolsa Estudantil inicia-se com o Cadastro PRAE, que pode ser realizado de duas formas:

i) efetuado diretamente pela PRAE, por meio da CoAES; ou

ii) efetuado pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), no caso de estudantes que ingressam pela Política de Ações Afirmativas (PAA) da UFSC, na modalidade “Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita”.

No caso dos cadastros efetuados pela SAAD, a análise da documentação é realizada pela Comissão de Autodeclaração de Renda, sendo posteriormente necessário que o estudante insira os dados do seu grupo familiar no sistema de cadastro da PRAE, disponível na página da internet da PRAE, caso deseje solicitar algum benefício ou auxílio.

Sem dúvida, o processo de cadastro junto à PRAE trata-se de uma fase importante no processo de concessão das bolsas estudantis, uma vez que é requisito obrigatório e comum não só a essas, mas também a todos os demais programas de benefícios e auxílios ofertados pela PRAE.

Assim, com o objetivo de avaliar os procedimentos e controles relacionados à concessão de bolsas estudantis, foram desenvolvidas 4 (quatro) macro questões de auditoria para balizar os trabalhos e nortear a execução da referida auditoria:

- (1) O processo de divulgação e cadastro ocorre de acordo com as normas legais e princípios pertinentes ao assunto?**
- (2) O processo de Seleção atende o estudante de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica?**
- (3) O Setor possui os recursos necessários para a execução do processo de concessão do benefício?**



(4) A fiscalização por parte da UFSC está sendo realizada de forma adequada (eficiente, efetiva e eficaz)?

A metodologia desenvolvida nos trabalhos tem por base a análise documental, entrevista com os gestores responsáveis, coleta de dados por meio de solicitação de auditoria, visitas *in loco* às unidades para aplicação de testes de auditoria e amostragem da população das Bolsas Estudantis do primeiro semestre de 2019 registrados nos bancos de dados da PRAE, bem como divulgados nos Editais de Resultados.

Os trabalhos foram realizados no período compreendido entre 27/08/2019 a 27/12/2019, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas, em observância às diretrizes e normas estabelecidas pelo Decreto nº 7.234/2010, Resolução Normativa nº 32/CUn/2013 e Editais do período da amostra, bem como a legislação pertinente à matéria auditada.

Ao final deste relatório estão descritos os apontamentos desenvolvidos durante os trabalhos de auditoria com o intuito de prover os gestores de recomendações e informações relevantes para o aprimoramento dos processos de gestão.

2. QUESTÕES DE AUDITORIA

A abordagem adotada pela AUDIN teve por intuito responder às questões definidas no planejamento de auditoria, em resposta aos riscos e potenciais problemas identificados quando da definição do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2019.

Nesse sentido, apontam-se os resultados apurados para as questões e subquestões de auditoria.

2.1 O PROCESSO DE DIVULGAÇÃO E CADASTRO OCORRE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS E PRINCÍPIOS PERTINENTES AO ASSUNTO?

2.1.1 OS EDITAIS DE BOLSA ESTUDANTIL ESTÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32/CUN 27/08/2013?

Sim. Os 5 (cinco) editais já mencionados, foram confrontados com a Resolução Normativa nº 32/CUn/2013, pela equipe de auditoria, e como resultado não se verificou qualquer tipo de incompatibilidade ou ilegalidade.

2.1.2 COMO É FEITO O CADASTRO PRAE E A SUA ANÁLISE?

Atualmente o Cadastro PRAE é realizado através de 2 (dois) procedimentos, sendo um para os alunos que ingressam pela Lista de Classificação Geral e outro para os



que ingressam pela Política de Ações Afirmativas (PAA) na modalidade “Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*”.

Vale ressaltar que em ambos os casos, o público alvo são os estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, baseado nas orientações da Portaria MEC n 389, de 9 de maio de 2013 e da Lei nº 12.711/2012.

Com relação ao procedimento realizado para os alunos da Lista de Classificação Geral o processo de análise é realizado pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis-CoAES, sendo que as diretrizes para o Cadastro PRAE são publicadas semestralmente por meio de editais no site da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis onde constam suas regras.

Submetem-se ao processo de cadastramento e análise da CoAES aquele estudando que, após ter ingressado pela lista de Classificação Geral, deseja obter o cadastro junto à PRAE, bem como aquele que apesar de optado por participar das Ações Afirmativas (com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*), obteve nota suficiente para ingresso pela Lista de Classificação Geral.

O estudante que ingressa pela Lista de Classificação Geral precisa reunir toda a documentação comprobatória solicitada no edital de Cadastro PRAE, inserir os dados do grupo familiar no sistema de cadastro on-line da PRAE <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/> e enviar o cadastro. Uma vez realizado o cadastro on-line, deverá agendar entrevista com assistente social para a entrega da documentação através do link: <http://agendaprae.sistemas.ufsc.br/> e comparecer à entrevista no horário agendado e entregar a referida documentação.

A entrevista para análise dos dados e informações disponibilizadas pelos estudantes é realizada por assistentes sociais da Coordenadoria de Assistência Estudantil e Serviço Socioassistencial dos *campi*.

A análise consiste na recepção da documentação exigida, o conhecimento dos aspectos familiar, social e econômico do estudante e da sua família, bem como a verificação da estruturação do núcleo familiar. Em seguida é realizada uma análise pormenorizada da documentação a fim de confirmar a renda mensal da família, verificando os 3 (três) últimos meses a contar da data da entrevista.

A documentação entregue pode variar de estudante para estudante, que depende sempre dos padrões dispostos no edital das Normas de Elaboração do Cadastro PRAE, documento que apresenta variadas situações laborais e os documentos correspondentes para cada situação.

De acordo com o edital de cadastro PRAE 2019 a análise da documentação para comprovação da condição de renda familiar dispõem que a Comissão poderá:



- avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do cadastro;
- consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades;
- solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital, como por exemplo, relatório de situação cadastral e fiscal do CPF junto à Receita Federal (espelho de CPF), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), entre outros.

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* é realizado pela divisão da soma da renda bruta mensal do grupo familiar pelo número de pessoas que o integram, seguindo o disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. O edital também dispõe que em casos excepcionais serão definidos e analisados por Comissão Específica.

Por sua vez, os estudantes que optaram pelo ingresso através da Política de Ações Afirmativas (PAA) deverão ter suas rendas familiares avaliadas e deferidas por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda.

Durante a análise dos documentos entregues pelo candidato às comissões, o primeiro passo é o cálculo da renda bruta média mensal de cada integrante do grupo familiar declarado, ou seja, devem-se somar todos os rendimentos brutos auferidos por cada integrante do grupo familiar considerando os descontos determinados pela Portaria nº 18 do MEC/2012.

Em seguida deve-se calcular a renda familiar bruta mensal *per capita*, por meio da soma das rendas médias brutas mensais de todos os integrantes do grupo familiar. Na sequência, divide-se o valor da renda bruta familiar pelo número de pessoas da família (com e sem renda), obtendo assim a renda familiar bruta mensal *per capita*.

A data base dos documentos entregues para comprovação da renda bruta familiar mensal *per capita* tem como referência os 3 (três) meses anteriores a data de inscrição no vestibular.

Após a análise da documentação apresentada pelo/a candidato/a, há 3 (três) possibilidades: a) o caso de pendência, quando o candidato não apresenta toda a documentação e deve retornar posteriormente, em um prazo de 24h (vinte e quatro horas) para sanar a pendência; b) o deferimento da Declaração, com o devido preenchimento e assinatura pela comissão; ou por fim, c) o indeferimento da Declaração pelo descumprimento/ausência das regras do Edital do Vestibular.

Destaca-se que as informações acima, foram retiradas do documento interno “Orientações: Processo de Validação da Autodeclaração de Renda 2019” da Secretaria



de Ações Afirmativas e Diversidades - SAAD editado para orientar os servidores (as) com relação ao processo de Validação da Autodeclaração de Renda.

O estudante que obtiver o deferimento da sua declaração de renda receberá da Comissão um formulário denominado “Síntese de Validação de Renda *per capita* - PRAE” que lhe orientará a respeito do preenchimento do seu cadastro no sistema de cadastro on-line da PRAE <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do prazo final das inscrições descrito no edital de concessão de bolsa estudantil.

Uma vez estando os dados inseridos no sistema esses serão conferidos pelo Serviço de Atenção Sócio Assistencial do campus em que o estudante estiver matriculado e, após a conferência, estando de acordo com o formulário, o cadastro ficará com o status de “validação de renda deferida” e o sistema enviará um e-mail automático para o estudante confirmando que o cadastro foi finalizado.

Depois de realizado o cadastro, o estudante que tiver interesse em concorrer aos Programas de Benefícios/Auxílio da PRAE (Bolsa estudantil, Auxílio Creche, Isenção RU, Moradia Estudantil), deverá obrigatoriamente inscrever-se nos editais de cada benefício ou auxílio a fim de concorrer às vagas. O estudante que não estiver devidamente cadastrado não poderá concorrer aos benefícios oferecidos pela PRAE através dos Editais.

O cadastramento sem dúvida é um dos momentos mais importantes do processo de concessão da bolsa, tão sensível que muitas das denúncias com relação ao processo de bolsa recaem sobre esta etapa, conforme manifestação da própria Pró-Reitoria, quando diz⁴:

A partir do recebimento da denúncia, realizamos o seu apuramento convocando o/a estudante em causa como espaço para a colocação da presumida acusação e direito de ampla defesa. Muitas denúncias estão vinculadas ao apresentado no Cadastro PRAE.

Deste modo, com o intuito de analisar o procedimento de cadastramento socioeconômico, foi selecionada uma amostra com 25 (vinte e cinco) estudantes abaixo listados:

⁴ Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC, de 10 de outubro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
AUDITORIA INTERNA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP.: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE (048) 3721-4089 – SITE: www.audin.ufsc.br
 E-mail: audin@contato.ufsc.br

Tabela 1: Amostra estudantes beneficiados com a bolsa estudantil

Matrícula	Nome do estudante	Curso	Renda familiar per capita (R\$) ano 2018	Renda familiar per capita (R\$) ano 2019	Data de ingresso no curso
19104949	Caroline Fedozzi Bertin Nascimento	Nutrição	-	RS458,02	11/03/2019
13206129	Cristian Nunes Estevam	Ceologia	RS394,00	RS394,00	12/08/2013
17203059	Elen Cristina Dornelis	Geografia	RS611,02	RS611,02	31/07/2017
16201767	Ester da Maia Valverdes	Ciência e tecnologia [campus Joinville]	RS709,35	RS456,66	08/08/2016
16200291	Fabiana Nascimento Conceição	Farmácia	-	RS535,72	08/08/2016
18100073	Fábio Abud	Direito	RS442,82	RS442,82	12/03/2018
19105321	Felipe Rezende Alves	Engenharia florestal [campus Curitiba]	-	RS171,15	11/03/2019
18200763	Fernanda Roberta Bueno	Ciências econômicas	RS245,07	RS415,07	30/07/2018
19105542	Gabriele Moraes de Liz	Enfermagem	-	RS377,64	11/03/2019
16100458	Giovana Aparecida Wosniak	Engenharia civil de infraestrutura [campus Joinville]	RS400,00	RS400,00	09/03/2015
16101520	Horrana Rodrigues Passamani	História	RS182,00	RS182,00	14/03/2016
19101519	João Pedro da Silva Segundo	Educação física - licenciatura	-	RS20,00	11/03/2019
18103300	Julia Eliana Klock	Ceologia	RS490,25	RS490,25	12/03/2018
15101923	Juliana de Assumpção	Serviço social	RS274,66	RS274,66	09/03/2015
17103792	Mariany Silva Santos	Letras - língua portuguesa e literaturas	RS440,00	RS440,00	06/03/2017
17101611	Mayrah Luiza Silva	Jornalismo	RS532,31	RS532,31	06/03/2017
19102825	Nezilene Santos Coelho	Arquivologia	-	RS269,92	11/03/2019
14100374	Onei Ivo da Massena	Farmácia	RS100,00	RS100,00	17/03/2014
16100796	Ramon Levy Silva de Sousa	Engenharia de produção elétrica	-	RS927,00	14/03/2011
17105612	Rodrigo Luis Ferreira dos Santos	Tecnologias da informação e comunicação [campus Araranguá]	RS266,67	RS266,67	06/03/2017
18201805	Sabrina Isabel Pires	Agronomia [campus Curitiba]	RS855,86	RS360,00	30/07/2018
17206168	Terezinha Lima de Quadros	Jornalismo	RS397,28	RS397,28	31/07/2017
13102891	Vanessa Kern de Moraes	Agronomia [campus Curitiba]	RS599,46	RS599,46	04/03/2013
16203281	Wederson Maximo de Arsenio	História	RS701,67	RS500,00	08/08/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
AUDITORIA INTERNA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4089 – SITE : www.audin.ufsc.br
E-mail: audin@contato.ufsc.br

18104426	William Rodrigo Ludtke	Engenharia mecânica	RS\$407,05	RS\$407,05	12/03/2018
----------	------------------------	---------------------	------------	------------	------------



A equipe de Auditoria preliminarmente elaborou um Checklist com todos os requisitos exigidos pelo Edital da SAAD (vestibular-2019), bem como pelos exigidos nos editais da PRAE para cadastro.

Diante da análise (in loco) dos processos de Cadastro PRAE e concessão de bolsa estudantil realizada pela equipe, verificou-se alguns apontamentos importantes, os quais seguem no quadro abaixo:

Quadro 2: Apontamentos referentes aos cadastros

Apontamento 1 - Atualização parcial de documentos	
Nome do Aluno	Fragilidades Identificadas
Elen Cristina Dornelis	<ul style="list-style-type: none">• Atualização de renda somente do pai da estudante;• Não apresentação de extratos bancários atualizados.
Fabiana Nascimento	<ul style="list-style-type: none">• Os extratos que constam no processo são os apresentados para o cadastro original no qual a renda bruta per capita foi superior a 1,5 salário mínimo, não tendo sido atualizado quando da alteração da situação atual da renda.
Apontamento 2 - Ausência de documentos exigidos no Edital	
Nome do Aluno	Fragilidades Identificadas
Gabriele Moraes de Liz	<ul style="list-style-type: none">• Extratos das contas bancárias ou declaração de que não possui conta - mãe;• Certidão casamento ou declaração de união estável dos pais;• Declaração de IRPF ou comprovante de que não declara - mãe e aluna.
Giovana Aparecida Wosniak	<ul style="list-style-type: none">• Sentença de separação dos pais.
Júlia Eliana Klock	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de residência da família.
Nelcilene Santos Coelho	<ul style="list-style-type: none">• Extratos das contas bancárias dos últimos 3 (três) meses – aluna.
Rodrigo Luís Ferreira dos Santos	<ul style="list-style-type: none">• Extratos das contas bancárias ou declaração de que não possui conta - estudante.
Terezinha Lima de Quadros	<ul style="list-style-type: none">• Certidão de casamento ou declaração de União Estável dos pais.
Apontamento 3 - Informações declaradas conflitantes com os documentos apresentados.	
Nome do Aluno	Fragilidades Encontradas
Mariany Silva Santos	<ul style="list-style-type: none">• Foi considerado para o cálculo da renda familiar apenas a ajuda de parentes para a estudante, no entanto a mãe, apesar de declarar-se sem rendimentos, possui uma conta de energia elétrica (comprovante de residência) em seu nome, no valor de R\$ 168,50 de Out/2016.
Ramon Levy silva de Sousa	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de entradas e saídas divergem dos valores creditados em conta bancária.
Apontamento 4 – Falta de padronização na análise dos documentos para casos semelhantes	
Nome do Aluno	Fragilidades encontradas
Fernanda Roberta Bueno	<ul style="list-style-type: none">• Não considerado no cálculo da renda o valor do contrato de estágio em vigor, mas sim os valores dos recebimentos dos últimos 3 (três) meses em conta.
Horrana Rodrigues Passamani	<ul style="list-style-type: none">• Foi considerado no cálculo da renda o valor do contrato de estágio em vigor e não os valores dos recebimentos dos últimos 3 (três)



	meses em conta.
Juliana de Assumpção	<ul style="list-style-type: none">• Não considerado no cálculo da renda o valor do contrato de estágio em vigor, mas sim os valores dos recebimentos dos últimos 3 (três) meses em conta.

De acordo com as informações do quadro acima, é possível constatar a importância desta auditoria em que pese ao processo de análise e verificação dos requisitos necessários ao cadastramento socioeconômico e ao processo de renovação, uma vez que, é a partir do cadastro PRAE, e com base nos dados nele inseridos e validados, que os estudantes podem pleitear o recebimento dos benefícios da assistência estudantil.

É importante salientar que fragilidades no processo de cadastro podem comprometer todo o processo de concessão de bolsa estudantil e podem vir a acarretar prejuízos no alcance do objetivo principal do programa.

Vale ressaltar ainda também que, embora o único critério utilizado para a concessão da Bolsa Estudantil seja a demonstração da renda *per capita* abaixo de 1,5, é notória a fragilidade do processo quando diante de um cadastro constatam-se gastos diários (luz, telefone, aluguel) incompatíveis com a renda declarada pelo aluno ou comprovadas por meio de auto declarações (documentos) juntados aos autos do processo.

Perante o exposto, observa-se que a Universidade fica a mercê da boa fé uma vez que não possui instrumentos hábeis para o cruzamento das informações apresentadas pelos estudantes.

Ainda com relação à análise dos processos de cadastramento e renovação das Bolsas Estudantis, a equipe de auditoria verificou diferenças entre os requisitos exigidos para a comprovação da Renda no Edital de Vestibular 2019 com os exigidos nos editais para o Cadastro PRAE no semestre 2019.1. Dentre elas destacam-se:

Quadro 3: Comparação entre Editais PRAE e COPERVE/SAAD

Informação 1: Diferenças entre os documentos solicitados para o cadastramento socioeconômico		
Grupos	Edital PRAE (CoAEs)	Edital COPERVE/SAAD
Pescadores/as.	Ausência	Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.
Arrendatários	Ausência	Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.
Agricultores/as	Ausência	Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
AUDITORIA INTERNA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4089 – SITE: www.audin.ufsc.br
E-mail: audin@contato.ufsc.br

		realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.
Estagiários ou bolsistas	Ausência	Comprovantes de recebimento do período de junho, julho e agosto de 2018;
Para trabalhadores c/ rendimentos informais (“bicos”).	Ausência	Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver.
Para TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.	Se for estudante e não tiver renda, apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO III);	Ausência
Para TODOS os membros do grupo familiar.	Estrangeiros, passaporte com visto permanente;	Ausência
	Comprovante de matrícula atualizado para os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;	Ausência
Para TODOS os membros do grupo familiar.	Ausência	Declaração de Independência Econômica: candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato;
	Ausência	Menores de 21 anos: Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX;
	Ausência	Declaração de Auxílio de Terceiros: Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar-Formulário XII.
	Cópia do comprovante de residência recente (água, luz etc.) do estudante e da família de origem;	Comprovante de residência: apresentar de 1 (um) dos meses de junho, julho e agosto de 2018, obrigatório para todos os candidatos;

No que pese constar algumas diferenças com relação aos requisitos exigidos entre a Comprovação da Renda *per capita* abaixo de 1,5 (SAAD) e o Edital de Cadastramento Socioeconômico (PRAE), a equipe de auditoria não vislumbra a presença de prejuízos econômicos, nem mesmo verifica apontamentos de ilegalidade.



Entretanto, pondera-se a necessidade da compatibilização das informações a fim de garantir a preservação da isonomia durante o processo de cadastramento dos alunos. Desta forma, esse apontamento está descrito na Constatação (02).

No que se refere à análise dos documentos de cadastro o apontamento foi levantado na Constatação (01).

2.1.3 NOS EDITAIS CONSTAM CRITÉRIOS CLAROS DE SELEÇÃO?

Sim. Nos Editais n.º 07 e 13 que tratam da concessão de novas bolsas, constam de forma explícita (item 07) as regras de seleção. No caso do Edital n.º 08 que trata do processo de renovação constam os critérios para a sua renovação, uma vez que neste edital não ocorre o processo de seleção e sim de renovação automática do benefício, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no item 5 do Edital.

2.1.4 HÁ CRUZAMENTO DE DADOS ENTRE OS CADASTROS COM OS SISTEMAS INTERNOS E/OU ALGUM SISTEMA EXTERNO PARA CONTROLE E FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELOS ALUNOS?

Não. Em análise realizada nos processos de cadastramento socioeconômico dos estudantes realizados pela SAAD e pela CoAEs, não se verificou nenhum tipo de cruzamento das informações com outros sistemas internos ou externos. Tal constatação foi confirmada através da resposta da CoAEs⁵, nos seguintes termos:

[...] não há cruzamento dos dados fornecidos pelos estudantes com outros cadastros/sistemas internos e externos que auxiliem no controle e fidedignidade das informações fornecidas, muito embora isto seja considerado de grande relevância e necessidade para o aprimoramento da análise.

Quando questionada a respeito das providências e/ou medidas já tomadas para solucionar tais dificuldades, a CoAEs esclareceu⁶ que encontram-se em fase de exploração o contato da PRAE e o Banco Central a fim de estabelecer uma interface de consulta interna, com autorização do estudante requerente e sua família, e de documentos que acusem relações com entidades financeiras. Informou ainda que com relação à Receita Federal e a Previdência Social não existe protocolo formalizado com nenhuma outra Universidade Federal, o que haveria de ser um caminho a ser construído.

⁵ Ofício n.º 0077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC, de 10 de outubro de 2019.

⁶ Ofício n.º 089/2019/CoAEs/PRAE/UFSC, de 19 de novembro de 2019.



2.1.5 O DEPARTAMENTO ENCONTRA ALGUMA FORMA DE RESTRIÇÃO OU DIFICULDADE NA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O PROCESSO?

Sim. De acordo com a CoAEs⁷ “*As dificuldades encontradas relacionam-se com a burocratização da relação entre a CoAEs e a Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e entre estas com as entidades supracitadas*”. Isso porque, a cada alteração solicitada no sistema, um documento formal deve ser encaminhado via Sistema de Processos Administrativos - SPA à SETIC, contando que há um único técnico responsável pelo desenvolvimento do sistema e coordenação dos trabalhos junto à SETIC.

Tal fato demonstra-se bastante preocupante, tendo em vista que um setor encontra-se inviabilizando a execução das atividades desempenhadas por outro.

2.1.6 QUAL A FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE BOLSA ESTUDANTIL? EXISTE ABORDAGEM DIFERENCIADA PARA CALOUROS?

A equipe de auditoria constatou que atualmente a divulgação dos Editais de Bolsa Estudantil ocorre através do site oficial da PRAE. Do ponto de vista da CoAEs, essa forma de divulgação ainda não é considerada totalmente eficiente “

[...] sendo necessárias medidas para o seu aprimoramento por meio de divulgação dos editais em redes sociais diversificadas; num site específico criado para a assistência estudantil no Campus de Florianópolis; por meio do Divulga UFSC e na própria página inicial do site da UFSC⁸.

No que diz respeito à abordagem diferenciada aos calouros, a Coordenadoria respondeu⁹ que realiza em média 2 (dois) encontros por semestre com os estudantes selecionados nos editais, para explicar a Resolução Normativa nº 32/CUn/2013, que regulamenta as regras de concessão do benefício.

Além disso, é realizado acompanhamento pelas assistentes sociais da CoAEs, aos bolsistas que apresentam situações de intervenção mais sistemática bem como a participação semestral das assistentes sociais e psicólogas, em aulas, nos diferentes cursos da UFSC, com o intuito de explicar e divulgar os programas da assistência estudantil.

No entanto, apesar de todo o esforço que vem sendo realizado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE com relação aos meios de divulgação é real e necessária à pluralização dos meios de divulgação dos Editais de Bolsa Estudantil. A presente verificação se encontra evidenciado na Constatação (05).

⁷Ofício nº 0077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC, de 10 de outubro de 2019.

⁸Ofício nº 0077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC, de 10 de outubro de 2019.

⁹Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC, de 10 de outubro de 2019.



2.1.7 EXISTEM CRITÉRIOS DE CONTRAPARTIDA NOS EDITAIS (EXEMPLO: DESEMPENHO ACADÊMICO MÍNIMO, FREQUÊNCIA MÍNIMA)?

Existem critérios de contrapartida apenas no edital nº 08 de renovação (item 5). Quanto aos demais editais, ou seja, novas vagas (nºs 07 e 13) não foram encontrados os critérios, nem as sanções cabíveis no caso de descumprimento.

2.1.8 OS CRONOGRAMAS DOS EDITAIS E ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS SÃO DIVULGADOS DE QUE FORMA?

Em análise ao sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), bem como ao da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CoAEs), não foi encontrada nenhuma forma de divulgação dos Cronogramas de Publicação dos Editais de Concessão de Bolsas Estudantis, seja trimestral, semestral ou anual, ainda que de forma “prevista”. O que comumente ocorre é a divulgação dos editais na medida em que são publicados.

Analisou-se ainda o calendário acadêmico da instituição no qual também não foi constatado qualquer tipo de divulgação. Sobre o assunto, a CoAEs esclareceu¹⁰ que apesar de achar relevante, pontuou que “há dificuldades de operacionalização” e complementou dizendo que “tem tentado implantar um mecanismo de calendarização e de planejamento que tem como um dos objetivos chegar ao nível de contemplar o seu planejamento no planejamento mais amplo da UFSC, nomeadamente no Calendário Acadêmico”.

Ainda, dentre as dificuldades encontradas, a Coordenadoria comentou¹¹ que “a necessidade dos nossos calendários estarem dependentes de outros calendários como o acadêmico e o financeiro. Para chegar a tal patamar, é necessário um esforço institucional de cooperação e entendimento das especificidades de cada área.”.

Tendo em vista a sua importância, o referido apontamento foi levado à Constatação (05).

2.1.9 O VALOR DA BOLSA ESTÁ SENDO ATUALIZADO, DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 32/CUN/2013?

Sim. Em análise aos Editais publicados pela PRAE/UFSC no primeiro semestre de 2019, verificou-se que todos eles obedeceram ao art. 6º da Resolução Normativa nº 32/CUn/2013 na qual estabelece a atualização monetária no valor da bolsa.

¹⁰ Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC.

¹¹ Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC.



Isso demonstra uma preocupação, por parte da gestão, em garantir a não redução dos valores das bolsas já concedidas zelando pela manutenção do seu poder aquisitivo.

2.2 O PROCESSO DE SELEÇÃO ATENDE O ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA?

2.2.1 HÁ NORMAS DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS NA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO?

Sim. Em análise ao fluxograma de atividades da área auditada encaminhado por meio da resposta à Solicitação de Auditoria nº 003-2019/SA-05, observou-se a existência de segregação de funções ao longo do processo de concessão das bolsas estudantis.

No Ofício nº 0077/2019/CoAes/PRAE/UFSC a PRAE esclarece:

Acerca da segregação de funções no processo de concessão de bolsas estudantis afirmamos a existência de tal segregação tal como apontamos fluxos dos processos tanto de novas vagas como de renovação, dentro e fora da própria CoAes. Tais segregações têm relação com as diferentes atividades a serem desenvolvidas por diferentes cargos, consoante a atribuição e competência dos mesmos, que constam em legislação para o efeito. Diante de tais diferenciações e da própria forma como estão estruturados os departamentos e setores da universidade, existem partes deste processo que dependem inclusivamente de outros setores, como da SETIC e do Departamento de Finanças (DGO). Tais processos seguem uma operacionalização com base em processos já estruturados ao longo da história, sendo eles atualmente alvo de reflexão e reestruturação com a finalidade de otimização dos processos e maior informatização.

Deste modo, fica demonstrado o cuidado e boa prática por parte da área auditada em realizar a devida segregação de funções.

2.2.2 QUAL O CRITÉRIO UTILIZADO EM CASO DE EMPATE?

Em análise, a equipe de auditoria não encontrou nos editais de 2019.1 (novas vagas e renovações) qualquer regra/critério para o caso de “empate” e/ou “desempate” na etapa de classificação.

Diante da dúvida, questionou-se a área auditada através da Solicitação de Auditoria nº003-2019/SA-05, com relação ao critério de desempate e obteve a seguinte resposta:



Em relação aos desempates, atualmente os mesmos são raros, uma vez que a alimentação dos dados sobre os valores dos rendimentos são realizados em centavos. Por isso, são raros os valores de renda per capita de valores iguais. Quando acontecem, buscamos atender a todos com o mesmo valor, mesmo que isto implique em chamar mais estudantes do que o estipulado no edital vigente.

Ainda que pese a inexistência de fatos antigos relacionados a empates durante o processo de concessão, entende-se ser necessária a previsão de tal situação em edital, a fim de dirimir possíveis dúvidas ou questionamentos que possam vir a surgir, uma vez que o edital é tido como a “regra maior” do processo, estando todos os atos administrativos atrelados a ele. Esse apontamento está descrito na Constatação (06).

2.2.3 EXISTE POLÍTICA DE ATENÇÃO AOS ESTUDANTES NÃO SELECIONADOS PARA RECEBER A BOLSA?

Não. De acordo com a PRAE¹²:

[...] não existe uma política voltada aos estudantes que não foram selecionados, muito embora algum percentual deles, sendo estudantes oriundos de cidades que não sejam a sede do campus a que frequentam o curso, recebem o auxílio-moradia e todos recebem a isenção do almoço e jantar no Restaurante Universitário. A relação entre a demanda e a quantidade de bolsas ofertadas pode ser visualizada no quadro apresentado no item 3. Atualmente, todas as demandas por agendamento para entrega de documentos são atendidas.

Figura 2: Recorte da tabela exposta na resposta do item 3 da S.A nº 003-2019/SA-05

Semestre	Vagas disponíveis	Total inscritos	Inscritos com matrícula 18.1	% calouros inscritos	% calouros atendidos
2018.1 – 1º ciclo	176	959	176	18,35	27,80
2018.1 – 2º ciclo	201	763	217	28,44	32,83
2018.2 – ciclo único	300	1098	315	28,69	32,33
2019.1 – 1º ciclo	170	1024	282	27,54	36,47
2019.1 – 2º ciclo	170	650	222	34,15	42,35
2019.2 – ciclo único	200	846	254	30,02	40,50

O que chama a atenção na figura acima é a relação entre a quantidade demandada e a quantidade de bolsas ofertadas, que se demonstra insuficiente para atender a todos os estudantes que se enquadram dentro do público-alvo da bolsa estudantil. Observa-se que o número de bolsas necessárias para atender a todos os inscritos nos anos de 2018 e 2019 (primeiro semestre) teria que ser 4 (quatro) vezes maior que o número de bolsas que foram ofertadas. O referido apontamento está descrito na Informação (01).

¹² Item 7, do Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC.



Entretanto, um ponto positivo que deve ser levado em consideração é o fato de que PRAE concede a todos os alunos com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que se encontram devidamente cadastrados “*isenção do almoço e jantar no Restaurante Universitário*”, independentemente desses terem solicitado ou não por esse ou pelos demais programas de auxílio da PRAE.

2.2.4 QUAL O PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS?

Após o estudante estar com cadastro devidamente validado pela PRAE, poderá se inscrever para concorrer a qualquer dos benefícios ofertados pela PRAE, dentre eles a bolsa estudantil. Uma vez inscrito, os candidatos serão classificados por ordem da menor renda *per capita* para a maior até o limite de bolsas ofertadas no edital ao qual se inscreveu.

2.3 O SETOR POSSUI OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO?

2.3.1 A EQUIPE É SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO?

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 003-2019/SA-05, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CoAEs) posicionou-se no seguinte sentido:

[...] Em matéria de recursos humanos, estes ainda carecem de aumento: atualmente são: 12 assistentes sociais, 3 psicólogas, 4 assistentes em administração, 2 administradoras e 1 contador. Assinalamos como importante o aumento de mais, pelo menos, 4 assistentes sociais, 3 psicólogos, 1 técnico em assuntos educacionais e 1 pedagogo. (grifo nosso)

Tendo em vista a posição da Coordenação, com relação à carência quanto ao número de servidores na unidade, a equipe de Auditoria encaminhou um novo questionamento a fim de que fosse evidenciada a necessidade de novos cargos por meio de pedido formal à PRODEGESP bem como uma possível resposta desta Pró-Reitoria quanto a demanda.

Como resposta à Solicitação de Auditoria nº 003-2019/SA-06 foram encaminhados 3 (três) memorandos cujo teor são as justificativas da CoAES acerca da necessidade de aumento do quadro dos seus servidores. Dentre eles constam:

- **Memorando n.º 032/2016/CoAEs de 25/05/2016, de 25 de maio de 2016**
Assunto: Reposição de servidor (Assistente e auxiliar Administrativo)



- **Memorando n.º 009/2016/CoAEs de 26/02/2016, de 26 de fevereiro de 2016; e**
Assunto: Reposição de servidor
- **Memorando n.º 007/2017/CoAEs de 07/03/2018**
Assunto: Atualização de demanda de servidores

Vale ressaltar que os documentos supracitados se referem apenas a manifestação da CoAES para a PRAE.

Este apontamento encontra-se descrito na Informação (04).

2.3.2 A ESTRUTURA FÍSICA ATENDE AS NECESSIDADES DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Quando questionada¹³ a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CoAEs) com relação à sua atual estrutura física, obteve-se a seguinte resposta:

[...] Em matéria de recursos físicos, apontamos a necessidade de um novo e mais amplo espaço físico para a CoAES, mais adequado em matéria de proteção acústica, sala de equipe melhor aparelhada e distribuída, dentro dos padrões de segurança do trabalho. Citamos ainda a necessidade de renovação de parte dos computadores usados tanto nos atendimentos como no armazenamento dos dados, já antigos, alguns com mais de 10 anos de uso.

Tendo em vista a posição da coordenação com relação às suas instalações físicas e equipamentos, a equipe de Auditoria julgou plausível o encaminhamento de um novo questionamento, a fim de que fossem evidenciados quais os tipos de solicitações já haviam sido realizadas, com relação ao assunto.

Em resposta¹⁴, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis juntou aos autos alguns documentos (ofícios e memorandos) os quais têm sido encaminhados desde 2017 ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, na tentativa de obter êxito com relação a atual estrutura física da CoAEs, conforme elencado abaixo:

- **Ofício nº 86/2019/CoAEs/PRAE/UFSC, de 07 de novembro de 2019.**
Assunto: Queda diária de energia elétrica – prejuízo nas atividades do setor.
- **Memorando nº 19/2018/CoAEs, de 13 de abril de 2018.**
Assunto: Solicitação de reforma do espaço físico da CoAEs.
- **Memorando nº 01/2018/CoAEs, de 19 de janeiro de 2018**

¹³ Solicitação de Auditoria nº nº003-2019/AS-05

¹⁴ Ofício nº089/CoAEs/PRAE/UFSC



Assunto: Solicitação de reforma do espaço físico da CoAes.

▪ **Memorando nº 008/2017/CoAes, de 29 de março de 2017**

Assunto: Pedidos de Material Permanente (mesas, armários, gaveteiros, cadeiras, ar condicionado, filtro d’água (torneira), garrafa térmica, geladeira).

▪ **Memorando nº 024/2017/CoAes, de 05 de julho de 2017**

Assunto: Solicitação de compra de aparelhos de ar-condicionado para a CoAes.

Sem dúvida, a estrutura física da Coordenadoria de Assuntos Estudantis¹⁵ é fator relevante a ser considerado no processo de Concessão do Benefício, uma vez que realiza atendimentos presenciais aos alunos mais necessitados.

No mais, entende-se também que a Coordenadoria deva estar mais próxima e visível ao estudante, bem como em local seguro, uma vez que está exposta a possíveis manifestações de estudantes que, por ausência ou descumprimentos de alguns requisitos legais sejam excluídos de programas e inconformados, possam “atentar” contra a integridade física e moral dos servidores que lá trabalham, conforme comprova os Boletins de Ocorrência anexados ao Ofício nº 089/2019/CoAes/PRAE/UFSC.

Assim sendo, o referido apontamento foi levado à Informação (03).

2.3.3 QUAL O PERCENTUAL DO ORÇAMENTO DA PRAE É DESTINADO AO PAGAMENTO DE BOLSA ESTUDANTIL? ESTE PERCENTUAL CORRESPONDE A QUAL VALOR?

Em verificação preliminar nos dados internos da PRAE (Figura 3), no ano de 2018 pagou-se com o auxílio da Bolsa Estudantil em todas as unidades da UFSC, o montante de R\$14.542.740,82 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
AUDITORIA INTERNA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4089 – SITE: www.audin.ufsc.br
E-mail: audin@contato.ufsc.br

Figura 3: Recorte da Tabela 11 – Resumo dados assistência estudantil 2018

Tabela 11 – Resumo dados assistência estudantil em 2018.

Auxílio Alimentação Medicina		
Campus	Nº de benefícios	Valor
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima	51	R\$ 24.800,00
Auxílio Creche		
Campus	Nº de benefícios	Valor
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima	175	R\$ 121.716,83
Campus Universitário Curitibaanos	27	R\$ 14.560,00
Campus Universitário Joinville	28	R\$ 24.985,00
Campus Universitário Blumenau	9	R\$ 6.780,00
Auxílio Moradia		
Campus	Nº de benefícios	Valor
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima	8006	R\$ 2.001.500,00
Campus Universitário Araranguá	1367	R\$ 341.750,00
Campus Universitário Blumenau	476	R\$ 119.000,00
Campus Universitário Curitibaanos	2009	R\$ 502.250,00
Campus Universitário Joinville	1136	R\$ 284.000,00
Bolsa Estudantil		
Campus	Nº de benefícios	Valor
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima	15191	R\$ 10.171.752,61
Campus Universitário Araranguá	1918	R\$ 1.284.510,64
Campus Universitário Blumenau	614	R\$ 411.258,88
Campus Universitário Curitibaanos	2661	R\$ 1.780.087,73
Campus Universitário Joinville	1336	R\$ 895.130,96
Complementar PBPMEC		
Campus	Nº de benefícios	Valor
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima	542	R\$ 146.088,64
RU Emergencial (Joinville)		
Campus	Nº de benefícios	Valor
Campus Universitário Joinville	227	R\$ 57.946,20

Fonte: PRAE em Números 2018 – disponível em: <https://prae.ufsc.br/relatorios-de-gestao/>

Quando questionado¹⁶ a PRAE sobre os recursos e percentuais destinados à Assistência Social, em especial a Bolsa Estudantil, foi apresentada a seguinte figura¹⁷:

Figura 4: Recorte do Ofício nº 32/2019/PRAE

Tabela 1 - COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DA PRAE 2018			
Bolsa Estudantil		18.304.806,62	44,28%
	PNAES	12.000.000,00	
	Recursos Próprios	1.421.067,07	
	Recursos do Tesouro	4.883.739,55	
Restaurante Universitário		22.540.353,43	54,52%
	PNAES	10.013.762,23	
	Recursos Próprios	5.297.857,41	
	Recursos do Tesouro	7.228.733,79	
Outras Despesas PRAE		496.730,77	1,20%
TOTAL DA DESPESA DA PRAE EM 2018		41.341.890,82	100,00%

¹⁶ Solicitação de Auditoria nº 003-2019/SA-05

¹⁷ Ofício nº 32/2019/PRAE



Tendo em vista a existência de divergência entre os valores divulgados, questionou-se¹⁸ maiores esclarecimentos à PRAE, a qual se manifestou desta forma:

[...] os empenhos realizados em 2018 somam um total de R\$ 18.304.806,60 de modo que esse recurso foi utilizado para os pagamentos de 2018 e alguns pagamentos do início do ano de 2019 no limite dos seus saldos¹⁹.

Figura 5: Recorte do quadro do item 1.a do Ofício nº 011/2019/DDA.

Total de Empenhos de 2018 na UGR 153428 - PRAE BOLSAS	RS 18.304.806,62
Pagamentos de Bolsas do ano de 2018	RS 18.273.974,69
Bolsa Estudantil	RS 14.546.105,22
Auxílio Moradia	RS 3.249.750,00
Auxílio Creche	RS 169.280,83
Complemento BPMEC	RS 146.088,64
Convênio UFSC/FUNAI	RS 162.750,00
Pagamentos de 2018 com Empenhos de 2018	RS 18.187.674,50
Pagamentos de 2019 com Empenhos de 2018	RS 117.132,12

*Fonte: Consulta em MATL (Empenho - Solicitação de Empenho) em 04/12/2019 com dados: UGR 153428 e ano 2018.

Assim, diante dos esclarecimentos apresentados, tem-se que os gastos da PRAE com bolsas em 2018²⁰ somam-se **R\$ 18.304.806,62 (dezoito milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que dessa quantia, **R\$ 14.546.105,22 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos)** corresponde à bolsa estudantil, que representa um percentual de **79,60%**. A título de transparência, foi identificada uma **diferença de R\$3.364,40 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** com relação às informações prestadas, no que diz respeito à quantia destina somente à bolsa estudantil.

O apontamento está descrito na Informação (02).

2.4 A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA UFSC ESTÁ SENDO REALIZADA DE FORMA ADEQUADA (EFICIENTE, EFETIVA E EFICAZ)?

2.4.1 COMO SÃO TRATADAS AS DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES DE SUPOSTAS CONCESSÕES INDEVIDAS?

Um dos pontos sensíveis da concessão de benefícios trata-se das denúncias realizadas junto à ouvidoria da UFSC.

¹⁸ Solicitação de Auditoria nº 003-2019/SA-06

¹⁹ Ofício nº 011/2019/DAA

²⁰ Estão incluídos nos gastos da PRAE com bolsas em 2018 a bolsa estudantil, o auxílio moradia, o auxílio creche, o complemento BPMEC e o Convênio UFSC/FUNAI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
AUDITORIA INTERNA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4089 – SITE: www.audin.ufsc.br
E-mail: audin@contato.ufsc.br

Considerada como uma das formas de fiscalização da sociedade com relação aos atos internos da UFSC, o setor da ouvidoria encontra-se também como relevante neste trabalho de auditoria.

Desta forma, foi solicitado²¹ à Ouvidoria do Campus Trindade, informações acerca das denúncias que foram realizadas no primeiro semestre de 2019 com relação à bolsa estudantil.

Em resposta, a ouvidoria encaminhou 2 (duas) planilhas, que seguem abaixo:

(i) Planilha 1 - relativa ao período de 01/01/2018 até 28/02/2019 quando ainda se utilizava o sistema próprio da UFSC (notes) para registro. O registro era nesta época tabulado em planilha eletrônica com o principal teor relativo a cada manifestação. A tipificação foi atualizada para a classificação atual.

(j) Planilha 2 - relativa ao período de 01/03/2019 a 09/09/2019, registrados após a adesão na totalidade aos Sistemas de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, antes e-Ouv e agora denominado Fala.Br.

Figura 6: Recorte da planilha de registros no Sistema da UFSC - Notes

Planilha Anexo 1 - Registros no Sistema da UFSC - Notes								
Período: De 01/01/2018 a 28/02/2019								
Nº Ouvidoria UFSC	Assunto	Tipo	Prazo	Sector	Enviado	Resposta	Dados resposta	
1	10130	Denúncia de possível irregularidade no recebimento de bolsas de Rene Aron M F de Souza	Solicitação	10 dias	PRAE	15/01/2018	25/01/2018	A presente denúncia foi recebida também pelo e-mail da CoAeS e está sendo analisada. O estudante Rene já foi convocado por e-mail a comparecer na CoAeS para atualização do cadastro. Atualmente recebe Bolsa Estudantil da PRAE. Por Nelize - Coordenadora
2	10214	Reclamação da não publicação do edital de isenção de atividades esportivas da UFSC no site da PRAE	Reclamação	72	PRAE	12/03/2018	12/03/2018	Respondido diretamente via e-mail, pela PRAE.
3	10352	Irregularidades cometidas pela comissão paritária para renovação de bolsa permanência da PRAE - Verificação do Histórico de todos os candidatos analisados	Solicitação	10 dias	PRAE	26/04/2018	12/06/2018	O Pró-Reitor da PRAE respondeu que a Comissão Paritária é a instância máxima de decisão conforme a Res. 32/CUN/2013.
4	10376	Reclamação da demora da PRAE em emitir certidão na forma da legislação em vigor.	Solicitação	10 dias	PRAE	11/05/2018	16/05/2018	Foi submetida uma consulta à Procuradoria Federal a respeito de qual setor da UFSC é dever fornecer tal certidão. Por Pedro Barreto - Pró-Reitor
5	10432	Reclamação da falta de comunicação sobre não pagamento de bolsa da PRAE	Solicitação	10 dias	PRAE	19/06/2018	25/06/2018	O edital foi divulgado 14/05 e o prazo do pgto 14/06, mas a agência bancária que o aluno cadastrou não autorizou o pgto. Consta em nosso sistema que uma parcela foi recebida em 21/06. Por Prof Pedro - Pró-Reitor
6	10498	Mariza reclama da demora em receber documento referente a participação como bolsista da UFSC	Solicitação	5 dias	PRAE	16/07/2018	19/07/2018	Questionamos a Procuradoria da UFSC e obtivemos permissão em 18/06/2018 para que a CoAeS emitisse a Certidão. Por Prof Pedro
7	10503	Reclama de ter sua situação de estrangeiro excluída do edital de bolsa estudantil da PRAE	Solicitação	10 dias	PRAE	17/07/2018	19/07/2018	A partir do segundo semestre de 2018 iremos ter um programa específico para estudantes estrangeiros com visto temporário. Por Prof Pedro
8	10542	Denúncia de supostas irregularidades com a acadêmica Hemelyn Cristina Narcizo e possíveis irregularidades com benefícios indevidos a outros acadêmicos com FI.	Solicitação	10 dias	PRAE	03/08/2018	10/08/2018	Vamos chamar a aluna para ouvir suas justificativas a respeito dos FIs. Por Prof Pedro
9	10555	Denúncia que Caroline Santos e Souza não tem matrícula na UFSC e utiliza benefícios da PRAE	Solicitação	10 dias	PRAE	07/08/2018	04/09/2018	Prof. Pedro encaminha resposta da Administração da Moradia, Servidor Edgar Jair de Melo, informando que Caroline saiu da Moradia no mês de maio/18. E a CoAeS informa que a mesma não recebe benefícios Sociais da UFSC.
10	10577	Reclamação de negativa da CoAeS em atualizar seu cadastro com sua nova matrícula	Reclamação	10 dias	PRAE	16/08/2018	24/08/2018	Troca de matrícula realizada 18/07 na CoAeS quando o aluno entregou o novo atestado de matrícula (era 15104507 - atual 18205892). Por Daniela Togneri
11	10581	Suposta irregularidade cometida pela acadêmica Carolina Gonzaga Figueiredo - Engenharia Civil - na apresentação de documentos para benefícios oferecidos pela UFSC	Solicitação	10 dias	PRAE	17/08/2018	24/08/2018	A estudante passou por entrevista no início de agosto e está em fase de análise do cadastro. Por Daniela Togneri
12	10597	Problemas na renovação da Bolsa Estudantil	Reclamação	10 dias	PRAE	24/08/2018	17/09/2018	O aluno teve sua bolsa renovada em 14/09/18. O pagamento será processado conforme edital. Por Prof Pedro
13	10604	Denúncia de supostas irregularidades com aluna Ivanca Sussek - Nome Social (Lucas Antonio Sussek)	Solicitação	10 dias	PRAE	28/08/2018	25/09/2018	Foi feita uma análise do histórico escolar, e constatado que no último semestre não houve reprovação por frequência. A aluna foi chamada e apresentou atestado de frequência da Coordenação do curso. Por Mayara Camila - Assistente Social

²¹ Solicitação de Auditoria nº 003-2019/SA-01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
AUDITORIA INTERNA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4089 - SITE: www.audin.ufsc.br
E-mail: audin@contato.ufsc.br

Figura 7: Recorte da planilha de registros no Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, e-Ouv/Fala. Br

Planilha Anexo 2 - Registros no Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, e-Ouv / Fala.Br							
Período: De 01/03/2019 Até 09/09/2019							
Manifestação							
Situação	NUP	Tipo	Assunto	Subassunto	Data de Abertura	Data Resp. Concl.	
1	Arquivada	23546018758201951	Comunicação	Auxílio Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	18/04/2019	
2	Concluída	23546020930201936	Comunicação	Bolsas	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	30/04/2019	09/05/2019
3	Concluída	00106005976201917	Comunicação	Benefício	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	07/05/2019	22/07/2019
4	Cadastrada	23546040362201990	Comunicação	Auxílio Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	27/08/2019	
5	Cadastrada	23546041620201955	Comunicação	Bolsas e Auxílios	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	04/09/2019	
6	Concluída	23546013476201967	Denúncia	Denúncia	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	24/03/2019	12/08/2019
7	Concluída	23546020000201982	Denúncia	Auxílio Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	25/04/2019	23/05/2019
8	Cadastrada	23546036150201916	Denúncia	Denúncia	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	27/07/2019	
9	Concluída	23546009961201936	Reclamação	Auxílio Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	07/03/2019	23/04/2019
10	Concluída	23546014317201980	Reclamação	Auxílio Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	27/03/2019	22/07/2019
11	Concluída	23546014546201902	Reclamação	Assistência Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	28/03/2019	22/07/2019
12	Concluída	23546016996201921	Reclamação	Assistência Social	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	10/04/2019	11/04/2019
13	Concluída	23546012008201975	Solicitação	Ensino Superior	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	18/03/2019	22/03/2019
14	Concluída	23546012210201905	Solicitação	Auxílio Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	18/03/2019	28/03/2019
15	Concluída	23546012434201917	Solicitação	Recursos Humanos	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	19/03/2019	28/03/2019
16	Concluída	23546013128201990	Solicitação	Auxílio e Assistência Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	22/03/2019	11/04/2019
17	Concluída	23546013278201901	Solicitação	Assistência Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	22/03/2019	09/04/2019
18	Concluída	23546013928201919	Solicitação	Auxílio Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	26/03/2019	11/04/2019
19	Concluída	23546014805201997	Solicitação	Assistência Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	29/03/2019	05/04/2019
20	Concluída	23546016092201904	Solicitação	Assistência Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	05/04/2019	18/04/2019
21	Concluída	23546016172201951	Solicitação	Bolsas e Auxílios	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	05/04/2019	18/04/2019
22	Concluída	23546019230201907	Solicitação	Atendimento	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	22/04/2019	09/05/2019
23	Concluída	23546019598201967	Solicitação	Bolsas e Auxílios	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	24/04/2019	16/05/2019
24	Concluída	23546020546201933	Solicitação	Assédio Moral	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	29/04/2019	13/08/2019
25	Concluída	23546023125201964	Solicitação	Auxílio Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	10/05/2019	11/06/2019
26	Concluída	23546032209201999	Solicitação	Auxílio Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	02/07/2019	02/09/2019
27	Concluída	23546033895201915	Solicitação	Benefício	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	11/07/2019	30/08/2019
28	Cadastrada	23546035970201982	Solicitação	Assistência Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	25/07/2019	
29	Cadastrada	23546036600201962	Solicitação	Auxílio Estudantil	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	31/07/2019	
30	Cadastrada	23546039112201915	Solicitação	Bolsas e Auxílios	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	20/08/2019	
31	Cadastrada	23546028953201999	Sugestão	Administração	PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	09/08/2019	



Com relação ao processo de acompanhamento das denúncias, o ouvidor respondeu²²:

Esclareço que até recentemente, a Ouvidoria não possui mecanismos e pessoal para realizar o acompanhamento das manifestações até sua conclusão final. Este sistema está em estudo no Planejamento Estratégico onde se buscam soluções para realizar este acompanhamento via sistema de ouvidorias do governo federal. Segundo informações o sistema de tramitação processual das ouvidorias deverá estar disponível no início do próximo ano. **Hoje, o que se tem é uma pesquisa voluntária onde o cidadão informa se sua manifestação foi ou não atendida** (grifo nosso).

Ainda com relação às denúncias, solicitou-se a CoAEs informações²³ a respeito das tratativas das denúncias que são encaminhadas ao setor pela ouvidoria da UFSC. Segue abaixo posicionamento²⁴:

A partir do recebimento da denúncia, realizamos o seu apuramento convocando o/a estudante em causa como espaço para a colocação da presumida acusação e direito de ampla defesa. Muitas denúncias estão vinculadas ao apresentado no Cadastro PRAE. Nestes casos, solicitamos documentos para comprovação dos fatos levantados. Diante de nova análise, fornecemos o parecer final que tanto pode manter o estudante dentro do perfil de 1,5 salário mínimo per capita como podem excluí-lo deste perfil. No caso da última situação, o estudante tem imediatamente o Cadastro PRAE indeferido e, conseqüentemente, todos os benefícios cancelados, inclusive a bolsa estudantil. Os valores recebidos indevidamente são devolvidos. Citamos porém a **necessidade de orientação institucional de melhores práticas para resguardar os direitos de defesa dos acusados e do devido apuramento das situações** uma vez que entre as competências profissionais dos assistentes sociais não se encontram a de fiscalização a nível polialesco, algumas vezes necessárias para apurar situações pontuais.(grifo nosso)

Com relação à manifestação acima se destaca o pedido de orientação institucional com relação às melhores práticas de resguardo dos direitos de defesa dos acusados e dos devido apuramento das situações.

Com o intuito de compreender melhor quais seriam exatamente as orientações institucionais de melhores práticas citadas na resposta acima, a equipe de Auditoria retomou o questionamento²⁵, na qual obteve como esclarecimento²⁶:

Sobre o que se considera necessário para o atendimento da necessidade de orientação institucional de melhores práticas para resguardar o direito de

²² Ofício nº 050/2019/OUVIDORIA/GR

²³ Solicitação de Auditoria nº 003-2019/SA-05

²⁴ Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC

²⁵ Solicitação de Auditoria nº 003-2019/SA-06

²⁶ Ofício nº 89/2019/CoAEs/PRAE/UFSC, item 1, e.



defesa dos acusados, consideramos fundamental um protocolo institucional que oriente os procedimentos adequados, com a devida fundamentação legal, elaborado em conjunto com o setor competente no âmbito da UFSC, a Procuradoria. Até o momento, não foi formalizada uma solicitação para o efeito, o que deve ocorrer dentro dos próximos meses, considerando a necessidade emergencial para o setor.

Deste modo, considera-se relevante que haja um olhar atencioso por parte da Alta Gestão da UFSC com o intuito de dirimir tais dificuldades apontadas.

2.4.2 DE QUE FORMA SÃO REALIZADOS OS MONITORAMENTOS DAS CONTRAPARTIDAS DURANTE O PERÍODO DE CONCESSÃO DE BOLSAS ESTUDANTIL?

De acordo com a CoAEs²⁷ o monitoramento das contrapartidas durante o período de concessão de bolsas estudantil ocorre em três momentos: **i) Mensal, ii) Semestral e iii) Anual no momento da sistematização das informações para a elaboração do Relatório Anual de Atividades da CoAEs.**

i. Mensal (em momento prévio ao pagamento das bolsas)

As contrapartidas são analisadas mensalmente pela PRAE em momento prévio ao pagamento das bolsas, na qual se verifica quais estudantes estão com situação regular no CAGR e no Cadastro PRAE, para continuarem recebendo o benefício²⁸.

ii. Semestral (estudantes com renovação condicionada)

De acordo com a CoAEs²⁹ semestralmente também ocorre o monitoramento das contrapartidas. Nesse caso, são verificados os cumprimentos dos critérios da Resolução Normativa nº 32/CUn/2013 por parte dos estudantes que tiveram a renovação condicionada da Bolsa Estudantil.

Ainda, durante o semestre é realizado um acompanhamento por parte das assistentes sociais para aqueles estudantes que no momento da renovação da Bolsa Estudantil foram identificados com necessidade de atendimento periódico ao longo do semestre. Esses também são acompanhados concomitantemente pelo Serviço Social e pela Psicologia da PRAE.

²⁷ Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC

²⁸ Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC

²⁹ Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC



iii. Anual (Elaboração do Relatório Anual de Atividades da CoAEs)

Outro momento em que também se avaliam as contrapartidas dos alunos é quando se elabora o Relatório Anual de Atividades da CoAEs³⁰.

A Coordenação ainda ressalta que:

[...] como forma de ampliação do controle do cumprimento das condicionalidades, tem-se como apoio de verificação o sistema de cadastro que é programado para verificar anualmente o cumprimento dos critérios da RN nº 32/CUn que regulamenta o programa bolsa estudantil.

Apesar de existirem ao longo do ano diversas formas de monitoramento das contrapartidas por parte da CoAEs, a mesma entende que existe uma necessidade de envolvimento de outras Pró-Reitorias neste processo, tendo em vista que as ações ligadas a assistência estudantil desenvolvida pela UFSC não estão apenas a cargo de responsabilidade de acompanhamento da CoAEs/PRAE.

Por se tratar de área tão sensível e importante na UFSC, esta auditoria julgou importante a discussão com relação às reais responsabilidades e competências dos setores que, de uma forma ou de outra, possuem envolvimento com a área da Assistência Estudantil.

2.4.3 NOS CASOS DE DESISTÊNCIA OU SUSPENSÃO DO CURSO PELO ALUNO, QUAL PROCEDIMENTO EXISTENTE?

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº003-2019/SA-05, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CoAEs) respondeu ao questionamento, nos seguintes termos:

Nos casos em que o estudante bolsista desiste, abandona ou tranca o curso e não informa à CoAEs ou à PRAE, o sistema de Cadastros e Benefícios possui interoperabilidade com o CAGR. Quando no CAGR acusa uma das três condições supracitadas, a informação é migrada automaticamente para o sistema de Cadastros e Benefícios, resultando no bloqueio do Cadastro PRAE e no desligamento compulsório dos programas. Além disso, o sistema de pagamentos da UFSC, o MATL também faz uma verificação da situação no CAGR do estudante, acusando os que não estão com a matrícula regular, facilitando o desligamento do estudante por parte do setor financeiro, caso o sistema de Cadastro PRAE ainda não tenha acusado a irregularidade.

De acordo com a CoAEs³¹ o estudante bolsista é considerado como desistente ou que abandonou o curso, a partir do momento em que o DAE/PROGRAD formaliza a

³⁰ Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC

³¹ Ofício nº 89/2019/PRAE/UFSC



situação no CAGR. Como existe interface entre o sistema da CoAEs com o CAGR, a alteração é realizada de forma automática.

2.4.4 QUAL O PROCEDIMENTO ADOTADO NOS CASOS DO NÃO COMPARECIMENTO DO ESTUDANTE, QUANDO DA AMOSTRA ALEATÓRIA DOS 10% PARA REVISÃO DOS CADASTROS?

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº003-2019/SA-05, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CoAEs) respondeu³² ao questionamento, nos seguintes termos:

Com relação à auditoria por amostragem dos Cadastros PRAE entregues antes do ano de 2017, este procedimento é realizado anualmente, já tendo ocorrido no ano de 2018 e em andamento no corrente ano. No caso do não comparecimento do estudante à entrevista de renovação não infligimos penalização considerando que o mesmo não é necessariamente obrigado a apresentar-se, visto que não há dispositivo legal que regule a matéria, nem especificamente, nem na generalidade através do Edital de Normas de Elaboração do Cadastro PRAE. Tal previsão, caso seja de entendimento institucional e da própria Auditoria Interna, pode ser incluída nos instrumentos legais futuros, a fim tanto de precaver a PRAE de possíveis sanções como de informar o estudante que opta por não comparecer das implicações da sua decisão.

Diante das alegações da PRAE com relação à dificuldade em realizar a auditoria de 10% dos benefícios de bolsa estudantil em virtude da falta de regulamentação no que diz respeito às sanções pelo “não comparecimento” do estudante, torna-se evidente a necessidade clara e urgente da elaboração de previsão em edital com relação ao assunto, a fim de que o objetivo principal do controle seja devidamente atingido.

Sendo assim, o apontamento acima descrito segue na Constatação (03).

2.5 EXISTE ALGUMA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS ESTUDANTIS?

2.5.1 HÁ ALGUMA AVALIAÇÃO DO(S) IMPACTO(S) DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL?

Não. A presente questão foi encaminhada à área auditada através da Solicitação de Auditoria nº003-2019/SA-05, que na ocasião acabou não sendo respondida no Ofício nº 077/2019/CoAEs/PRAE/UFSC, juntamente com os demais questionamentos.

³² Ofício nº 89/2019/PRAE/UFSC



Em virtude da sua ausência, a equipe retomou o questionamento através da Solicitação de Auditoria nº 003-2019/SA-06, na qual obteve a seguinte resposta³³:

Sobre a existência de avaliação do impacto das ações realizadas, ainda não foram realizados estudos pela CoAEs ou pela PRAE. Existem, no entanto, trabalhos científicos elaborados por servidoras do setor nos níveis de mestrado e doutorado que nos dão indícios relevantes sobre tal impacto, a citar: Marafon (2016), Oliveira (2017) e Santos (2017). Destacamos porém que está em curso uma pesquisa com tal fim, cujos resultados devem ser apresentados em meados de 2020, cujo projeto seguirá apensado ao processo.

Desta forma, o apontamento acima segue descrito na Constatação (04).

3. CONCLUSÕES

O presente trabalho de auditoria buscou avaliar os procedimentos e controles relacionados à concessão de bolsas estudantis, atualmente sob a competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, bem como auxiliar a unidade com relações a boas práticas existentes a fim de garantir o objetivo fim da ação afirmativa.

Em um primeiro momento, essa auditoria avaliou o cumprimento das recomendações emitidas na Auditoria nº 002/2017 no intuito de registrar o atendimento às recomendações ou compreender as suas ausências, na qual foram consideradas todas as recomendações devidamente “atendidas”.

No entanto, durante a presente auditoria foi constatada a falta de eficácia de uma das medidas à época apresentadas pela área, no que se refere à elaboração de auditoria interna por amostragem dos alunos beneficiários de auxílio/bolsa estudantil, tendo em vista o longo prazo de validade do cadastro de 5 (cinco) anos. Sendo assim, retomou-se novamente o presente apontamento nesta auditoria na Constatação (03).

Em seguida, buscou-se compreender o processo de Concessão de Bolsas Estudantis realizado pela UFSC, através de informativos internos, leitura de leis e normas pertinentes ao assunto, visitas nas áreas envolvidas e por solicitações de auditoria.

Com relação às informações mais relevantes identificadas, destacam-se **como pontos positivos**: (I) Ausência de incompatibilidade ou ilegalidade dos Editais publicados pela PRAE com relação às normas e leis vigentes pertinentes ao assunto; (II) Segregação de funções durante todo o processo de análise e concessão das Bolsas

³³ Ofício nº 089/2019/CoA Es/PRAE/UFSC, item 2, b.



Estudantis; (III) Concessão automática da “Isenção do almoço e jantar no Restaurante Universitário” aos alunos devidamente cadastrados na PRAE; e (IV) Atenção por parte da Coordenação de Assuntos Estudantis com relação à estrutura física do ambiente de trabalho da CoAes, como também com relação a ausência de recursos humanos, por meio de ofícios e Memorandos ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, e como **pontos negativos**: (I) Fragilidade no processo de análise dos documentos de cadastramento PRAE; (II) Falta de padronização entre os editais de cadastro PRAE e os de validação da autodeclaração de renda (SAAD); (III) Falta de eficácia (resultado) da auditoria de renovação do cadastro PRAE; (IV) Ausência de avaliação dos impactos das ações de assistência estudantil na UFSC; (V) Fragilidade e Insuficiência na divulgação prévia dos Cronogramas dos Editais de Concessão de Bolsas Estudantis; (VI) Baixo número de bolsas estudantis ofertadas pela UFSC com relação à demanda; e (VII) Ausência de isolamento acústico nas paredes das salas de atendimento/entrevistas da CoAes.

Os exames procedidos quanto aos mecanismos de controles internos administrativos implementados pela PRAE/UFSC, evidenciam que nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, se apresentam adequados, no entanto requerem pequenos ajustes/reparos, na busca da garantia de uma assistência estudantil mais eficiente e eficaz.

No intuito de contribuir com os processos deficitários realizou-se no dia **05/02/2020** a Reunião de Solução Conjunta, a fim de que as áreas buscassem juntas soluções para as “constatações e informações levantadas” nas atividades administrativas, com objetivo de minimizar os possíveis riscos existentes.

A reunião pautou-se no repasse dos pontos positivos avaliados pela equipe de auditoria e nas discussões em torno das dificuldades enfrentadas pelo departamento relacionadas à concessão dos benefícios estudantis. Ademais, foi esclarecido o objetivo da auditoria, a metodologia utilizada para o alcance dos resultados e as questões de auditoria que nortearam os trabalhos, além de discutir especificamente cada recomendação e cada colocação pertinente ao bom andamento do processo de concessão de bolsas.

O prazo concedido para resposta teve como ponderação o período de matrículas dos alunos na instituição, uma vez que a unidade auditada possui exaustiva participação nesse processo. Entretanto, optou-se por fazer o encerramento do presente relatório, mantendo todas as recomendações apontadas no Relatório Preliminar, uma vez que não houve manifestação da unidade auditada e é preciso dar andamento as demais ações de auditoria previstas para 2020.

Cabe esclarecer que durante a realização dos trabalhos houve o afastamento da servidora Juliana Pires Schulz para licença referenciada no processo nº 23080.057817/2019-21 e licença para tratamento de saúde no período de 9.12.2019 a 7.1.2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
AUDITORIA INTERNA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4089 – SITE: www.audin.ufsc.br
E-mail: audin@contato.ufsc.br

Por fim, o Relatório de Auditoria encontra-se finalizado e os monitoramentos das recomendações serão realizados através do Plano de Providências Permanente.

Florianópolis, 12/03/2020.

EQUIPE DE AUDITORIA

Juliana Pires Schulz
Contador
SIAPE 1668841

Maura Regina Teodoro
Contadora
SIAPE 2136736

Magali Franciane de Limas
Auditora
SIAPE 3133207

Maria Carolina Santiago
Auditora
SIAPE 1345620



Ordem de Serviço n. 003/2019/AUDIN

4. RESULTADO DOS TRABALHOS

4.1. CONSTATAÇÃO (01): FRAGILIDADE NO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO PRAE (REF. QUESTÃO 2.1.2)

Ao analisar e compreender o processo de concessão de bolsa estudantil percebe-se que a principal etapa é a realização do Cadastramento Socioeconômico junto à PRAE. Logo, sem o cadastro aprovado o estudante não pode vir a pleitear o recebimento de nenhum dos auxílios e/ou bolsas da UFSC.

Em análise documental realizada pela auditoria em alguns dos cadastros já realizados, pontuaram-se algumas fragilidades no processo:

- a) atualização parcial de documentos;
- b) ausência de documentos exigidos no edital;
- c) informações declaradas conflitantes com os documentos apresentados;
- d) falta de padronização na análise de casos semelhantes.

É importante ressaltar que fragilidades no processo de cadastro acabam por comprometer todo o processo de concessão de bolsa estudantil e podem vir a acarretar prejuízos no alcance do objetivo principal do programa.

Tendo em vista que o único critério utilizado para a concessão da Bolsa Estudantil é a demonstração da renda *per capita* abaixo de 1,5 salário mínimo, é notória a fragilidade do processo, quando diante de um cadastro constatam-se informações declaradas conflitantes com os documentos apresentados e/ou falta de padronização de análise para casos semelhantes.

Diante de tais fatos, observa-se que a Universidade fica a mercê da boa fé uma vez que não possui instrumentos hábeis para o cruzamento das informações apresentadas pelos estudantes, tendo que necessariamente criar medidas de uniformização na análise dos documentos, a fim de resguardar a probidade do processo e a igualdade de tratamento entre os estudantes.

Recomendação (ID 19030101): Apresentar medidas de uniformização na análise dos documentos do cadastro visando mitigar possíveis equívocos ou erros no



deferimento dos cadastros e garantir a igualdade de tratamento a todos os estudantes utilizando os mesmos critérios.

Manifestação Unidade Auditada: Não houve manifestação da Unidade.

Análise da AUDIN: Diante da ausência de manifestação, mantém-se a Recomendação.

4.2. CONSTATAÇÃO (02): FALTA DE PADRONIZAÇÃO NOS EDITAIS DE CADASTRO PRAE E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA (REF. QUESTÃO 2.1.2)

O Cadastro PRAE é realizado através de 2 (dois) procedimentos com editais específicos, quais sejam: processo de validação de renda realizada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda e cadastro PRAE realizado pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CoAES. Tais procedimentos resultam em um mesmo cadastro estudantil e é com base nesse cadastro que o estudante pode vir a pleitear bolsas e outros auxílios oferecidos pela instituição.

Diante da importância do cadastro estudantil nota-se a necessidade de uma padronização nos documentos e formulários solicitados entre os editais de cadastro PRAE e validação da autodeclaração de renda com o intuito de reforçar a isonomia entre os procedimentos acima citados e de tratamento entre os estudantes que realizarem qualquer dos dois procedimentos de cadastro.

Recomendação (ID 19030201): Realizar padronização dos documentos e formulários solicitados entre os editais de cadastro PRAE com os exigidos para a validação da autodeclaração de renda.

Manifestação Unidade Auditada: Não houve manifestação da Unidade.

Análise da AUDIN: Diante da ausência de manifestação, mantém-se a Recomendação.

4.3. CONSTATAÇÃO (03): FALTA DE EFICÁCIA DA AUDITORIA DE RENOVAÇÃO DO CADASTRO PRAE (REF. QUESTÃO 2.4.4)

A fim de contextualizar o assunto, em resposta ao Plano de Providências 002/2017 o qual tratou acerca do benefício de bolsa estudantil, sugerindo especificamente um prazo menor ou uma atualização de forma periódica, por amostragem da validade dos cadastros socioeconômicos, foi evidenciado pela PRAE que a partir de 2018 seria realizada a auditoria nas concessões dos benefícios PRAE.



Entretanto, em análise ao Relatório de Renovações de Cadastro PRAE por amostragem - semestre 2018.1, foi observado que da população escolhida para amostra, ou seja, 10% dos estudantes contemplados com bolsas (180 estudantes), 28% não compareceram a entrevista nem tampouco justificaram o motivo pelo qual não se apresentaram para renovação do cadastro e ainda assim continuam a receber os benefícios concedidos normalmente.

Em que pese a resposta, já mencionada, encaminhada pela CoAEs, alegando não haver dispositivo legal que regule a matéria, cabe mencionar que tanto o Edital anual de normas para elaboração do cadastro PRAE, quanto os Editais de processo seletivo para novas vagas no programa, constam a seguinte menção: “todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito aos benefícios, além de estar sujeito às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente”.

O “subitem 9.2” do Edital nº 01/2019/PRAE, de junho de fevereiro de 2019 que estabelece as “Normas para Elaboração do Cadastro PRAE”, também prevê que: “A qualquer tempo, por motivo de auditoria interna, os estudantes poderão ser convocados para apresentação de documentação atualizada para reanálise de seus cadastros”, o que deixa claro a presença periódica de monitoramento e controle das bolsas por parte da PRAE.

Nesse sentido, considerando que o Edital é norma regulamentadora do processo, não se justifica o seu descumprimento por parte do estudante quando convocado a comparecer junto à PRAE, ainda que não haja previsão explícita de sanção.

Entende-se ainda, que a falta de sanções quanto ao não comparecimento do estudante beneficiado pelo benefício da bolsa estudantil, compromete integralmente o propósito da auditoria por amostragem (10%), tornando-a sem eficácia.

Deste modo, constata-se a necessidade clara e urgente de previsão normativa e/ou editalícia quanto ao assunto supracitado na busca de um efetivo controle por parte da PRAE com relação às bolsas anualmente ofertadas.

Recomendação (ID 19030301): Incluir nos próximos editais de Bolsa Estudantil (novas e renovações) previsão de sanção para os casos do não atendimento às convocações de auditoria e aplicá-las quando cabíveis.

Manifestação Unidade Auditada: Não houve manifestação da Unidade.

Análise da AUDIN: Diante da ausência de manifestação, mantém-se a Recomendação.



4.4. CONSTATAÇÃO (04): AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFSC (REF. QUESTÃO 2.5.1)

Conforme destacado, não há atualmente qualquer ação de avaliação sobre os impactos das ações assistenciais na UFSC. Entretanto, avaliar os pontos positivos e negativos das ações é de suma importância para que o programa instituído possa agregar valor à instituição.

O ciclo das políticas públicas pode utilizar como referenciais as seguintes funções administrativas: planejamento, implementação, controle e avaliação, sendo esta última a etapa que tem por principal propósito verificar se os objetivos foram alcançados conforme previsto na política em questão.

Sobre o assunto, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que instituiu o PNAES, estabelece no inciso II do artigo 5º a obrigação da IFES de fixar “mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES”.

Apesar de não haver um maior detalhamento dos normativos quanto à avaliação a ser feita, o Decreto supracitado, em seu primeiro artigo, estabelece a redução da evasão da graduação como finalidade do programa que, conforme o artigo, também tem, por objetivo: I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Neste sentido, a avaliação deve, portanto procurar verificar em que medida a finalidade e os objetivos estão sendo alcançados pelo programa. Assim, avaliar o programa pode significar avaliar se o público alvo está sendo efetivamente alcançado; em que medida o programa está alcançando a todos que dele necessitam; a justiça quanto aos critérios de concessão de benefícios entre os beneficiários e a redução da taxa de evasão dos cursos de graduação, particularmente no que se refere ao público a quem o programa de concessão de bolsas é destinado.

Recomendação (ID 19030401): Adotar procedimento para que seja dado início em 2020 ao processo de avaliação com relação aos impactos das ações de assistência estudantil na UFSC.

Manifestação Unidade Auditada: Não houve manifestação da Unidade.

Análise da AUDIN: Diante da ausência de manifestação, mantém-se a Recomendação.



4.5. CONSTATAÇÃO (05): FRAGILIDADE NA DIVULGAÇÃO PRÉVIA DOS CRONOGRAMAS E INSUFICIÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE CONCESSÃO DE BOLSAS ESTUDANTIS (REF. QUESTÕES 2.1.6 E 2.1.8)

Em observância ao que fora levantado, a equipe considerou preocupante a ausência de divulgação prévia dos cronogramas de publicação dos editais de concessão de bolsas estudantis já que entende que a sua falta pode vir a prejudicar a organização e obtenção, em tempo hábil, da documentação de todo o grupo familiar exigidas em edital.

Além disto, tendo em vista que atualmente a divulgação dos editais de bolsa estudantil, ocorre somente por meio do site oficial da PRAE, verifica-se a necessidade de ampliação e diversificação dos meios de divulgação atualmente utilizados com o objetivo de que a informação seja amplamente difundida.

Recomendação (ID 19030501): Divulgar anualmente ou semestralmente cronograma dos editais previstos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes a contar das datas das publicações.

Recomendação (ID 19030502): Publicar os Editais de Bolsa Estudantil (novas vagas, renovações e Cadastro PRAE) em pelo menos, mais 2 (dois) meios de comunicação além do atual, como por exemplo: redes sociais da UFSC; site específico da assistência estudantil; Divulga UFSC e/ou na página oficial da UFSC.

Manifestação Unidade Auditada: Não houve manifestação da Unidade.

Análise da AUDIN: Diante da ausência de manifestação, mantém-se a Recomendação.

4.6. CONSTATAÇÃO (06): AUSÊNCIA DE REGRAS NOS EDITAIS DE BOLSA ESTUDANTIL PARA OS CASOS DE EMPATE ENTRE OS ESTUDANTES CADASTRADOS (REF. QUESTÃO 2.2.2)

Foi constatado nos editais analisados que não há previsão dos critérios que serão adotados em caso de empate. Embora sejam raros os casos e quando acontecem todos são atendidos com o mesmo valor, entende-se que por motivos de transparência e segurança jurídica da própria instituição é essencial que constem nos editais as regras que serão aplicadas quando ocorrerem.

Recomendação (ID 19030601): Adequar os próximos editais especificando quais critérios serão adotados em caso de empate.

Manifestação Unidade Auditada: Não houve manifestação da Unidade.



Análise da AUDIN: Diante da ausência de manifestação, mantém-se a Recomendação.

4.7. INFORMAÇÃO (01): BAIXO NÚMERO DE BOLSAS ESTUDANTIS OFERTADAS PELA UFSC COM RELAÇÃO À DEMANDA (REF. QUESTÃO 2.2.3)

De acordo com dados fornecidos pela PRAE, em 2018 e 2019.2 foi possível constatar que o número atualmente ofertado de vagas para bolsa estudantil, encontra-se praticamente 4 vezes abaixo da demanda, tendo por parâmetro o número de inscritos.

Ainda que outros benefícios sejam concedidos ao estudante (isenção de almoço e jantar no Restaurante Universitário), independentemente de estarem inscritos ou não em programas de auxílio/bolsas da PRAE, se faz necessário um estudo periódico, acerca da conveniência e oportunidade no aumento no número de bolsas estudantis ofertadas pela UFSC anualmente.

Manifestação Unidade Auditada: Não houve manifestação da Unidade.

Análise da AUDIN: Diante da ausência de manifestação, mantém-se a Informação.

4.8. INFORMAÇÃO (02): DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO VALOR TOTAL DE BOLSA ESTUDANTIL CONCEDIDA PELA UFSC (REF. QUESTÃO 2.3.3)

Em vista do que foi evidenciado no item 2.3.3 do presente relatório, ressalta-se que é necessário zelo com as informações divulgadas, uma vez que os arts nº 6º e 7º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, versam acerca da importância do acesso as informações e da sua divulgação, na busca de assegurar que as informações produzidas estejam corretas.

Embora a divergência entre os dados constantes no PRAE em Números 2018 e os Ofícios da PRAE em respostas as solicitações de auditoria, seja de R\$3.364,40, a fidedignidade na transparência das informações é de grande relevância a toda comunidade universitária.

Manifestação Unidade Auditada: Não houve manifestação da Unidade.

Análise da AUDIN: Diante da ausência de manifestação, mantém-se a Informação.



4.9. INFORMAÇÃO (03): AUSÊNCIA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO NAS PAREDES DAS SALAS DE ATENDIMENTO/ENTREVISTAS DA COAES (REF. QUESTÃO 2.3.2)

Dentre tantas providências necessárias a serem realizadas no espaço-físico da Coordenação de Assuntos Estudantis, destaca-se a colocação de Isolamento Acústico nas salas de atendimento/entrevista, uma vez que, as informações relatadas aos assistentes sociais são de cunho pessoal, evitando assim, quaisquer tipos de constrangimentos para o aluno. Além disso, entende-se interessante, dentro das possibilidades plausíveis da Instituição, a aproximação física da CoAes com a SAAD, uma vez que ambos os setores tratam acerca da vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

Entretanto, não se exclui ou julga-se menos importante as demais solicitações de reforma e/ou aquisição de equipamentos, mas busca-se dar atenção ao processo de concessão de bolsa estudantil que é o objeto dessa auditoria.

Manifestação Unidade Auditada: Não houve manifestação da Unidade.

Análise da AUDIN: Diante da ausência de manifestação, mantém-se a Informação.

4.10. INFORMAÇÃO (04): REITERADOS PEDIDOS POR PARTE DA COAES COM RELAÇÃO A INSUFICIÊNCIA DE PESSOAL (REF. QUESTÃO 2.3.1)

Ao questionar se o quantitativo de recursos humanos é suficiente para atendimento das demandas do setor foi exposto pela CoAes que há necessidade de mais funcionários.

Dessa forma, considera-se relevante um estudo por parte da PRAE quanto à adequação no número de profissionais para auxiliar na demanda que atualmente a CoAes necessita. Além disso, caso seja confirmada a demanda, é importante que haja o devido encaminhamento à PRODEGESP para busca conjunta de soluções.

Manifestação Unidade Auditada: Não houve manifestação da Unidade.

Análise da AUDIN: Diante da ausência de manifestação, mantém-se a Informação.
